



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**CARTA CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA: 20/04/2018 - ÀS 07:00 HORAS

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:**

DIA: 20/04/2018 - ÀS 07:00 HORAS

**IMPORTANTE – ATENÇÃO**

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3626-9000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 – CENTRO, SANTA HELENA DE MINAS – MG, CEP: 39.874-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Será disponível quando solicitado, através de e-mail [santahelenamg@hotmail.com](mailto:santahelenamg@hotmail.com) via fax através do TEL/FAX. (33) 3626-9000 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Santa Helena de Minas (MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 13 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente ou por meio e-mail: [santahelenamg@hotmail.com](mailto:santahelenamg@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
EDITAL DE CARTA CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

O Município de Santa Helena de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, conforme anexo I.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei 8.883/94, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes, opacos e fechados, endereçados como a seguir, e protocolados no Setor de Licitações do Município de Santa Helena de Minas/MG, por um dos senhores adiante nominados: **Sirlene Pereira Santos, Alaecio Rodrigues Pereira, Franklin Miller Silva Ribeiro.**

1.2 , todos componentes da Comissão Permanente de Licitação:

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO" <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 CONVITE Nº 001/2018</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG	NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA" <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 CONVITE Nº 001/2018</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
---	---

**NÃO ABRIR ANTES DAS 07:00 HS DO DIA 20/04/2018**

1.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 07:00 horas do dia 20 de abril de 2018 na sua sede situada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, centro, SANTA HELENA DE MINAS/MG, CEP: 39.874-000. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às 07:00 horas do dia 20 de abril de 2018, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Prefeito da Comissão de Licitação desta Prefeitura, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - A administração celebrará contrato com o licitante vencedor, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, conforme minuta contratual constante do **Anexo VIII** deste instrumento convocatório.

1.5 - Poderão participar desta Carta Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

1.6 - O contrato decorrente da presente Licitação será custeado pelas Dotações Orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

04.122.2001.2012 manut .ativad. secretaria administração

04.122.2001.2013 agua, luz telefone tarifa e Internete

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 80

1.00.00 recursos ordinários

08.122.2001.2025 Manut. Secretaria promoção e ação social

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 145

1.00.00 recursos ordinários

08.244.2007.2037 Manutenção do c.r.a.s.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 182

1.00.00 recursos ordinários

08.243.2004.2026 Manut. Atividades do conselho tutelar

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220

1.00.00 recursos ordinários

10.122.2001.2046.atividades da secretaria de saúde

10.122.2001.2048 tarifa de agua ,luz ,telefone e Internet

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 249

1.02.00 recursos próprios-saúde mínimo 15%

10.301.2008.2054 manut. Do programa saúde família-p,s.f

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 285

1.02.00 recursos próprios-saúde mínimo 15%

12.122.2001.2063 manut. Ativ. Da secretaria de educação

12.122.2001.2064 tarifa agua ,luz, telefone e Internet

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 364

1.01.00 recursos próprios-educaçã mínima 25%

1.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.

---

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

2.1 - É objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007**, conforme anexo I.

2.2 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo V	MINUTA DO CONTRATO
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
Anexo IX	MODELO DE TERMO DE RENUNCIA - HABILITAÇÃO
Anexo X	MODELO DE TERMO DE RENUNCIA - PROPOSTA
Anexo XI	MODELO TERMO DE VISTORIA
Anexo XII	DECLARAÇÃO DE RETIRADA E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO**

---

3.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

a) Contrato Social, acompanhado da última alteração, se houver:

a.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

a.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

a.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV** (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

d) Carta de Credenciamento/Procuração conforme **Anexo III**, se a empresa participante enviar representante para participar da sessão de abertura dos envelopes (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES);

e) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

### **3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de fevereiro de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), por intermédio da Certidão Conjunta Negativa/Positiva de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014 vigente;

d) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo no **Anexo VII** deste edital (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

**a1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.**

### **3.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

### **3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de documentação que comprove a Licença, Termo de Autorização e/ou Concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global.

b) Declaração de vistoria, conforme modelo Anexo XI do edital, comprovando que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços, devendo tal declaração ser assinada por um representante da contratante;

**3.5 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no “caput” do artigo 32 da Lei 8.666/93.**

**3.6. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.**

---

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**4.1. É vedada a participação de empresa que:**

- 4.1.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas;
  - 4.1.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 4.1.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
  - 4.1.4. apresentar-se consorciada;
  - 4.1.4. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 4.1.6. que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 4.1.7. que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - 4.1.8. estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2. Os documentos que não apresentarem expressamente o prazo de validade serão considerados como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição do mesmo.
- 4.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ter suas autenticidades conferidas nos sites correspondentes.
- 4.4. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste Edital.

---

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA TÉCNICA**

---

5.1 - Os licitantes poderão realizar vistoria nas dependências dos locais de instalação da contratante, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração das propostas comerciais de acordo com o estabelecido no item 3.1.3 alínea "c", conforme Qualificação Técnica, do presente Edital.

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.**

---

- 6.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.
- 6.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III deste edital, que segue apenso ao presente.
- 6.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.
- 6.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

---

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

---

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento do Licitante (com representante credenciado) ao ato implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.4, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes nº. 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes nº. 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos ou recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º 2;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Prefeitura.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

---

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

8.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE nº 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

8.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Prefeitura Municipal (Anexo II), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Prefeitura e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada dos serviços, com indicação de marca/qualidade;
- c) nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica e garantia, quando for o caso.

8.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

8.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

8.4 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

---

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- 9.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto da presente licitação.
- 9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.
- 9.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.
- 9.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.
- 9.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

---

---

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO**

---

---

- 10.1 - Depois de encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedada ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

---

---

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

---

---

- 11.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.
- 11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, § 1º. e 2º, da Lei 8.666/93.

---

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

---

---

- 12.1. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no **Anexo I** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

12.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. Os serviços/sinais de internet devem ser executados no município de Santa Helena de Minas, em conformidade com o setor requisitante.

12.4. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

---

---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

---

---

13.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelos setores competentes da Prefeitura.

13.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Prefeitura após a aprovação do relatório de entrega do objeto licitado, sempre no último dia de cada mês.

13.3 - Os reajustes de preços serão feitos mediante negociação entre as partes contraentes.

---

---

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

---

---

#### **14.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:**

14.1.1 - Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

14.1.2 - Instalar o link nas dependências da Prefeitura Municipal, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 54 Mbps, full duplex;

14.1.3 - Distribuir os 54 Mbps, instalados nos locais indicados, entre os pontos interligados descritos no Anexo I, através de links com velocidade de acordo as especificações do Termo de Referência;

14.1.4 - Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;

14.1.5 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

14.1.6 - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

14.1.7 - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

14.1.8 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;

14.1.9 - O acesso deverá ser provido do próprio **Backbone** da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

14.1.10 - Disponibilizar de um Técnico próprio (profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Santa Helena de Minas), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/ 07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

14.1.11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.12 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

14.1.13 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

14.1.14 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

14.1.15 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

14.1.16 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.1.17 - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.18 - Atender integralmente o Anexo I contidas no Termo de Referência.

**14.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

14.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

14.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

---

15.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Prefeitura no dia e hora designados por convocação escrita, pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

15.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicado pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Prefeitura por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

15.3 - Não poderão assinar contrato com a Prefeitura, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

---

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

16.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

16.3 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.4 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.5 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93.

16.7 - Fica entendido que os Anexos do presente Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.8 - As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito Municipal, serão publicados através de afixação no quadro de avisos localizado no "hall", de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, local próprio das publicações dos atos administrativos.

16.9 - O Município de Santa Helena de Minas poderá crescer ou diminuir quantitativamente até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do objeto da presente licitação, constante no ANEXO I, desse Edital.

---

## **17. DO FORO**

---

17.1 - Fica eleito foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas/MG, 06 de abril de 2018.

**Sirlene Pereira Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, para o exercício de 2018 e conforme especificações e condições constantes neste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Carta Convite é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os serviços atenderão à Administração Municipal e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitados, utilizando os recursos financeiros de forma adequada. Será celebrado contrato de prestação de serviços com o vencedor, podendo ser prorrogado, havendo entendimento entre as partes e por interesse público.

2.2. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de acesso à internet justifica-se tendo em vista a essencialidade dos serviços às atividades desenvolvidas pelo município, faz-se necessária pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas não possui equipamentos suficientes para o atendimento a demanda existente no município. E considerando ainda, o grande número de ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias do Município. É importante destacar, que a realização desta contratação resultará no atendimento direto e indireto em todos os setores da Prefeitura.

**3. RESULTADOS ESPERADOS:**

- 3.1. Preços de todos os itens;
- 3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- 3.4. Serviços de qualidade.

**4. REQUISITOS GERAIS**

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos gerais na execução do objeto:

- a) Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo Município de Santa Helena de Minas, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

b) As licitantes poderão realizar uma vistoria facultativa in loco, pré-agendada com a Secretaria de Administração, das 07h às 13h, pelo telefone (33) 3532-1290, até a data anterior da sessão de abertura do certame, caso queira analisar as condições dos locais de instalação dos pontos.

#### **5. LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

5.1. Os serviços de acesso à internet serão instalados nos diversos Departamentos da Administração Municipal, Escolas, Órgãos conveniados com o Município, inclusive nas Praças Frei Wenceslau e JK, Zona Rural e Povoados, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado, em média, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte, referente aos serviços prestados no mês anterior, após sua execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

#### **7. ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (LOGIN)	PLANOS
01	Prédio da Prefeitura	Acesso 5,8GHZ – Velocidade 5Mb consumo
02	PSF NOVA VIDA	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 2Mb consumo
03	CRAS E DEPARTAMENTOS	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 2Mb consumo
04	Psf deldina amelia	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
05	Conselho tutelar	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 1Mb consumo
06	Secretaria da assistência socol	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
07	e.m ;Floriano Peixoto	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
08	Psf sede	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
09	Secretaria municipal de saúde	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
10	Psf bom jesus da vitória	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 3Mb consumo

O Valor médio global para contratação de R\$40.500,18 (quarenta mil e quinhentos reais e dezoito centavos), para o período de 9 meses.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto deste certame, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua Proposta financeira e ainda, de acordo com todas as orientações, sugestões, solicitações e/ou notificações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

8.1 - O prazo de início das atividades será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de serviço.

8.2 - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será contados a partir do início da execução do objeto, conforme a Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas – MG, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

8.3 - A Prestação dos serviços se dará diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comprometendo-se a empresa vencedora integralmente com eventuais danos causados no transporte e descarga dos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

8.4 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

8.5 – Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas, a partir da data de notificação e será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento e instalação.

8.6 – Todas as despesas relativas à execução do serviço correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

8.7 – O link deverá ser instalado nos prédios insertos nos respectivos itens acima e a empresa deverá dar garantia de 80% de velocidade prevista em cada item, tanto para download como para UPLOAD, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 24h por dia.

8.8 – O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

8.9 – O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Mesmo período a contratada tem para o conserto de equipamentos externos. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

- até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;
- de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de incidência à rescisão contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

9.1. O objeto desta Ata deverá ser executado conforme os critérios estabelecidos no certame convocatório e normatizados nesta ata, e serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que nomeará uma equipe responsável pela fiscalização.

9.2. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o presente exercício, estando classificadas conforme a seguir:

### **04.122.2001.2012 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.2001.2013.tarifa agua, luz telefone e Internet

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 80

1.00.00 recursos ordinários

### **08.122.2001.2025. Manut.secretaria promoção e ação social**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 145

1.00.00 recursos ordinários





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**08.244.2007.2037 manutenção do c.r.a.s.**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 182  
1.00.00 recursos ordinários

**08.243.2004.2026 Manut. Atividades do conselho tutelar**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220  
1.00.00 recursos ordinários

**10.122.2001.2046 atividades da secretaria de saúde**

10.122.2001.2048 tarifa agua ,luz telefone e internet.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 249  
1.02.00 recursos próprios-saúde mínimo 15%

**10.301.2008.2054 manut do programa saúde família -psf.**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 285  
1.02.00 recursos próprios –saúde mínimo 15%

**12.122.2001.2063 manut ,ativ .da secretaria de aducação**

**12.122.2001.2064 tarifa agua ,luz,telefone e internet.**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 364  
1.01.00 recursos próprios –educação-minimo 25%

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.3. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força fevereiro desde que aceito pelo Município.

11.4 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

**13. DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência da futura contratação terá início a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo o art. 57 da Lei 8.666/93.

**14. DAS UNIDADES INTERESSADAS**

Todas as Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas  
Setor de Licitações

A Empresa:....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº:....., sediada à....., nº:....., Bairro:....., Cidade:....., CEP:....., Telefone:....., Fax:....., Celular:....., E-mail:....., por intermédio do seu representante legal sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta para prestação de serviços de internet, DECLARA estar de acordo como os termos da CARTA CONVITE nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, e para a assinatura do contrato indica para a assinatura do mesmo o seu representante legal o (a) Sr (a)....., CPF ..... RG nº: ..... Endereço:.....

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, para o exercício de 2018.			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Valor Total</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>01</b>	Acesso 5.8GHZ 5 MB	R\$592,11	R\$5.328.99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>02</b>	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$592,11	R\$5.328,99
<b>03</b>	PSF NOVA VIDA ACESSO 5,8GHZ 2MB	236,84	2.131,56
<b>04</b>	PSF DELDINA AMELIA ACESSO 5,8GHZ 5MB	592,11	5.328,99
<b>05</b>	PSF SEDE ACESSO 5,8GHZ 5MB	592,11	5.328,99
<b>06</b>	PSF BOM JESUS DA VITORIA ACESSO 5,8GHZ 3MB	355,26	3.197,34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>07</b>	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$592,11	R\$5.328,99
<b>08</b>	CRAS E DEPARTAMENTOS ACESSO 5,8GHZ 2MB		
<b>ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO</b>			
<b>09</b>	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$ 592,11	R\$5.328,99
<b>10</b>	CONSELHO TUTELAR ACESSO 5,8 GHZ 1MB	118,42	1,065.78
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>40.500,18</b>	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS POR PERÍODO DE 9 MESES</b>			

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Carta Convite N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e ainda que:

- a) presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens;
- c) estamos cientes de que a entrega de objeto de qualidade inferior a que foi ofertada, implicara nas penalidades previstas no PROCESSO LICITATÓRIO N°: \_\_\_\_/\_\_\_\_, CARTA CONVITE N°: \_\_\_\_/\_\_\_\_ e ainda nas previstas nas legislações em vigência que tratam do referente assunto.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, participar de licitações nas modalidades conforme artigo 22, Lei 8.666/93, e com poderes para praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nas licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data da vigência desta procuração ...../...../..... à ...../...../.....

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2018**

O Município de SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141- Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, CNPJ nº.01.613.395/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa: (\_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, situada na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.(\_\_\_\_\_-\_\_\_\_), neste ato representado por seu proprietário Sr. (\_\_\_\_\_), RG(\_\_\_\_\_) e CPF nº(\_\_\_\_\_), a seguir denominada CONTRATADA, acorda e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, a qual integra o anexo I da Carta Convite Nº.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Licitatório Nº.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mês	Valor Total
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$592,11	R\$5.328,99
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
02	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$592,11	R\$5.328,99
03	PSF NOVA VIDA ACESSO 5,8GHZ 2MB	236,84	2,131.56
04	PSF DELDINA AMELIA ACESSO 5,8GHZ 5MB	592,11	5,328.99
05	PSF SEDE ACESSO 5,8GHZ 5MB	592,11	5.328.99
06	PSF BOM JESUS DA VITORIA ACESSO 5,8GHZ 03MB	355,26	3.197.34
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
07	ACESSO 5.8GHZ 5.MB	R\$592,11	R\$5.328,99
08	CRAS E DEPARTAMENTOS ACESSO 5,8GHZ 2MB	236,84	2,131,56
<b>ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO</b>			
09	ACESSO 5.8GHZ 5MB	R\$ 592,11	R\$5.328,99
10	CONSELHO TUTELAR ACESSO 5,8GHZ 1MB	118,42	1.065,78

Locais de instalação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (LOGIN)	PLANOS
01	Prédio da Prefeitura	Acesso 5.8GHZ- Velocidade 5Mb consumo
02	PSF NOVA VIDA	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 2Mb consumo
03	Cras e departamentos	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 2Mb consumo
04	Psf deldina amelia	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
05	Conselho tutelar	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 1Mb consumo
06	Secretaria da assistência social	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
07	E.M.FLORIANO PEIXOTO	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
08	PSF SEDE	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 5Mb consumo
10	PSF BOM JESUS DA VITORIA	Acesso 5,8 GHZ – Velocidade 3Mb consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO:** O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura, ou a integralização do valor total estimado do contrato, hipótese que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado o prazo, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado que o valor total máximo estimado deste contrato é de R\$(\_\_\_), (por extenso).

Parágrafo Segundo: Os preços unitários a serem adotados para pagamento dos materiais serão os constantes da Relação de Materiais, conforme disposto no anexo I do ato convocatório.

Parágrafo Terceiro: Para cada etapa será emitida Nota de Autorização de Fornecimento “NAF” ou documento equivalente específico e o prazo de entrega definido em função da quantidade dos materiais a serem fornecidos.

Parágrafo Quarto: O prazo para eventuais correções e/ou complementações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG será no máximo igual à metade do prazo originalmente definido na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente para cada etapa.

Parágrafo Quinto: Verificada qualquer alteração ou irregularidade nos serviços prestados, a Contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, podendo ser ordenada a suspensão do fornecimento, se dentro de 48(quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Sexto: Considerando tratar-se de contratação de fornecimento sob o regime de empreitada por preço global, e que os serviços serão prestados em etapas e conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG, ficam entendidas que a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO/CONDIÇÕES:** O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas sucessivas e, para efeitos de faturamento, as quantidades de serviços efetivamente prestados serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, ocorrendo a primeira depois de decorrido este prazo da data da assinatura deste instrumento, com pagamento no 10º(décimo) dia útil, devidamente liberado através da Tesouraria, condicionado ainda à apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, com antecedência mínima de 06(seis) dias úteis da data prevista para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados para fins de faturamento os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedida pela CEF.

Parágrafo Terceiro: Os recursos para pagamento das despesas objeto deste contrato serão através da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.122.2001.2012 MANUT ATIVA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2201.2013. TARIFA AGUA,LUZ TELEFONE E INTERNET  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 80  
1.00.00 recursos ordinários  
08.122.2001.2025 Manut.SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 145  
1.00.00 recursos ordinários  
08.244.2007.2037 Manut. Do c.r.a.s  
3.3.90.39.00 outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 182  
1.00.00 recursos ordinários  
08.243.2004.2026 Manut.atividades do conselho tutelar  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220  
1.00.00 recursos ordinários  
10.122.2001.2046 atividades da secretaria de saúde  
10.122.2001.2048 Manut.tarifa agua, luz, telefone e internet  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 249  
1.02.00 recursos próprios-saúde mínimo 15%  
10.301.2008.2054 Manutenção do programa saúde família-p.s.f  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 285  
1.02.00 recursos próprios-saúde mínimo 15%  
12.122.2001.2063 manut .ativ da secretaria de educação  
12.122.2001.2064 manut , tarifa agua,luz, telefone e internet  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 364  
1.01.00 recursos próprios –educação mínimo 25%

Parágrafo terceiro: As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias regularizadas em seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quarto: Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será analisada pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

Parágrafo Primeiro: Garantir a disponibilidade e a prestação dos serviços no prazo definido na respectiva “Ordem de Compra” ou documento equivalente relativamente a cada etapa, observado o contido na Cláusula Segunda deste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá observar todas as características (descrição) técnicas dos serviços. Se no momento da prestação dos mesmos não corresponder(em) as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s) dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso em, que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços prestados.

Parágrafo Quinto: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta e risco da contratada, o transporte dos materiais necessários à execução do contrato até sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto deste instrumento que impliquem na redução ou aumento da quantidade de material, observada a legislação vigente, bem como de suspender a qualquer tempo o mesmo, mediante o pagamento único e exclusivo daquele produto entregue e devidamente aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG, reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os serviços, cuja qualidade, a seu critério, não seja considerada adequada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA, sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da fatura mensal relativa ao mês da ocorrência da infração, limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura, pelo descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato, por culpa imputada à empresa vencedora, ou execução dos serviços de forma incorreta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Segundo: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a empresa vencedora der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato ou iniciar os serviços.

Parágrafo Terceiro: As multas acima aludidas, não impedem que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: Fica ressalvada à Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG, independente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer as vias judiciais para a reposição de eventuais perdas de danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros na conformidade do Art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA: Subordina-se o presente contrato a todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da Administração, previstos nos artigos 77, 78 e 79, da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Elegem as partes o foro da Cidade de Águas Formosas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas que assistiram ao ato.

SANTA HELENA DE MINAS/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Município de Santa Helena de Minas/MG  
Artur Rodrigues da Silva  
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**CARTA CONVITE N 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante o(a) Sr(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**\* Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula 3.1.2 do Edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF n °....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Carta convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal Nº.8.666/93 Art.43 e 109)

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epígrafe, através de seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº.8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as fases de **HABILITAÇÃO** do processo em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Assinatura Representante legal e Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal Nº.8.666/93 Art.43 e 109)

A empresa abaixo assinada, participante do processo em epígrafe, através de seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº.8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as fases de **PROPOSTAS** do processo em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Assinatura Representante legal e Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Disponibilização de Serviços de Acesso à Internet, para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena de Minas/MG.

Na forma estabelecida no item 3.1.3, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante e/ou ser o sócio administrador da licitante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura de responsável pela contratante

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO XII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007

**DECLARAÇÃO**

A Empresa/Pessoa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº: \_\_\_\_\_ sediada à: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, FAX: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ E CPF N.º: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARA retirou este Edital de licitação e DECLARA AINDA, através do presente e para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das informações do edital da Carta Convite Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus anexos, que ocorrerá no dia 20/04/2018, às 07h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas - MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Este Declaração deverá ser entregue ao Presidente da CPL ou a Equipe de Apoio antes da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**